



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000720260713000362



Unidade responsável
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa



Data
16/07/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Monsenhor Tabosa/CE, enfrenta um problema significativo relacionado à insuficiência de recursos disponíveis para a **Aquisição de Medicamentos** essenciais. Essa carência compromete o atendimento às necessidades básicas de saúde da população, especialmente das pessoas em situação de **Vulnerabilidade Social e Aquelas Protegidas por Ordem Judicial**. A demanda crescente por medicamentos, associada à impossibilidade de adequação da estrutura atual aos requisitos técnicos e legais atualizados, vem impactando negativamente a continuidade e a eficácia dos serviços prestados à população.

O não atendimento dessa demanda acarreta riscos substanciais para a instituição, incluindo a interrupção de serviços essenciais de saúde pública, o não cumprimento de exigências legais e sanitárias, e potencial prejuízo ao interesse coletivo. Os impactos sociais incluem o agravamento das condições de saúde pública e o aumento da vulnerabilidade das populações mais carentes, afetando diretamente o bem-estar dos munícipes e elevando a pressão sobre o sistema de saúde.

A contratação pretendida tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços de saúde e garantir o acesso a medicamentos essenciais, promovendo a modernização dos processos de aquisição e o alinhamento com os princípios de economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os resultados esperados incluem a melhoria no atendimento à saúde pública, a otimização na gestão dos recursos públicos e a adequação da administração às exigências legais vigentes, em consonância com os objetivos estratégicos do município.

Portanto, a contratação é imprescindível para corrigir a deficiência atual e



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 16/07/2026
AVANÇADA





alcançar os objetivos institucionais delineados. Baseada em uma análise integrada do processo administrativo consolidado, essa iniciativa alinha-se aos princípios de planejamento e interesse público, conforme estabelecido nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se como uma solução viável e necessária para atender a demanda apresentada.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	Virgínia Vitoriano Teixeira Lima

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

TIPOS DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado para aquisição de medicamentos "de A a Z" geralmente se divide em empresas que operam com logística de entrega ponto a ponto ou fornecimento global via prontuários de assistência social e decisões judiciais.

Solução A: Redes de Farmácias e Drogarias (Varejo)

Esta solução foca na capilaridade e pronta-entrega. É ideal para o atendimento imediato de ordens judiciais onde o paciente retira o medicamento diretamente no balcão ou a entrega é feita em domicílio no âmbito municipal.

· EXEMPLO DE EMPRESA NO MERCADO:

- o **Empreendimentos Pague Menos S/A**; Uma das maiores redes varejistas de produtos farmacêuticos do Brasil, com forte presença na Região Nordeste. Possui expertise em convênios corporativos e atendimento a ordens judiciais, oferecendo ampla capilaridade e estoque diversificado. Site: <https://www.paguemenos.com.br>.
- o **Raia Drogasil S/A**; Líder no mercado brasileiro de farmácias. Atua com as bandeiras Droga Raia e Drogasil. Possui sistemas robustos para faturamento direto a entes públicos e gestão de medicamentos de alto custo, frequentemente demandados por vias judiciais. Site: <https://www.rd.com.br>.
- o **Farmácias locais/regionais credenciadas** (ex: Farmácias de pequeno/médio porte da região do Sertão de Crateús); Rede de farmácias com forte atuação no estado do Ceará. É comum que redes regionais participem de licitações municipais por possuírem logística facilitada para entregas no interior do estado e conhecimento das demandas locais.

Solução B: Distribuidoras de Medicamentos (Atacado)



DATA: 16/07/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA





Empresas que trabalham com grandes estoques e oferecem o maior desconto linear sobre a tabela ABC FARMA. Atendem a Secretaria de Saúde entregando os lotes no almoxarifado central para posterior distribuição.

· **EXEMPLO DE EMPRESA NO MERCADO:**

- o **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda;** Uma das maiores distribuidoras especializadas no atendimento ao setor público (licitações). Trabalha com uma vasta linha de medicamentos éticos, genéricos e similares, operando com grandes volumes e descontos competitivos sobre as tabelas oficiais. Site: <https://www.rioclarense.com.br>.
- o **Profarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S.A.;** Atua em toda a cadeia de saúde, desde a distribuição até o varejo. É um player estratégico para o fornecimento global de medicamentos ("A a Z"), garantindo o abastecimento de almoxarifados centrais das Secretarias de Saúde. Site: <https://www.profarma.com.br>.
- o **Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos;** Empresa detentora da marca Panvel, possui um braço de distribuição logística de medicamentos que atende órgãos públicos e privados em diversos estados, focada em eficiência operacional e controle de lotes. Site: <https://www.grupodimed.com.br>.

Solução C: Empresas Especializadas em Gestão de Demandas Judiciais e Fluxos Sociais

Soluções que unem a logística à tecnologia, permitindo o gerenciamento de cartões-medicação ou sistemas de voucher para que o beneficiário da Secretaria de Saúde adquira o item na rede credenciada pela empresa vencedora.

· **EXEMPLO DE EMPRESA NO MERCADO:**

- o **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial (Gestão de convênios);** Especializada em gestão de benefícios para o setor público, incluindo o "cartão medicamento". A empresa credencia farmácias locais para que o cidadão em vulnerabilidade retire o medicamento mediante autorização da prefeitura, facilitando o controle da Secretaria. Site: <https://www.primebeneficios.com.br>.
- o **Link Card (Sistemas de benefícios e saúde);** Oferece soluções de gestão de cartões de convênio e saúde. Através de sua plataforma, permite que o município gerencie as ordens judiciais e entregas sociais de forma eletrônica, auditando o uso do desconto sobre a Tabela ABC FARMA em tempo real. Site: <https://www.linkbeneficios.com.br>.
- o **Nutricash (Gestão de benefícios e saúde);** Empresa consolidada no mercado de benefícios que fornece soluções de gestão de saúde para prefeituras. Facilita o acesso da população a medicamentos através de rede credenciada, otimizando a logística que a Secretaria de Saúde teria com estoque próprio. Site: <https://www.nutricash.com.br>.

MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO DISPONÍVEIS





De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, as modalidades aplicáveis seriam:

- **Pregão:** Modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso de medicamentos de tabela.
- **Concorrência:** Aplicável para bens e serviços especiais, mas menos usual para este objeto específico sob a nova lei.
- **Dispensa:** Utilizada em casos de baixo valor (Art. 75) ou emergencialidade comprovada.
- **Inexibilidade (Inex):** Aplicável quando há inviabilidade de competição (fornecedor exclusivo), o que raramente se aplica à tabela ABC FARMA como um todo.

CONTRATAÇÕES SIMILARES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CRATEUS | Prefeitura Municipal

- Licitação: PE017/2026-SESA/2026
- Objeto: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (SIMILARES, GENERICOS E ETICOS), DE "A" A "Z", CONTIDOS NAS TABELAS DA ABCFARMA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS CONTRA O MUNICIPIO DE CRATEÚS/CE, ASSIM COMO CASOS DE EVENTUALIDADES DE PACIENTES QUE NÃO SEJAM ATENDIDOS PELA PPI JUNTO AO ESTADO DO CEARÁ.
- L i n k : <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/267208/licit/186210>.

UBAJARA | Prefeitura Municipal

- Licitação: 01.025/2026-PE/2026
- Objeto: Aquisição de medicamentos para atender das demandas junto aos programas Secretaria de Saúde do Município de Ubajara, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor com base na listagem de "A" a "Z" da Revista ABC FARMA.
- L i n k : <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/267359/licit/186288>.

FORTIM | Prefeitura Municipal

- Licitação: 1603.01/26-SMS/2026
- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.
- L i n k : <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/265917/licit/185530>.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 16/07/2026
AVANÇADA





SOLUÇÃO RECOMENDADA

A modalidade de **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, é a escolha técnica e jurídica mais adequada para este objeto pelos seguintes motivos:

1. **Critério de Julgamento (Maior Desconto):** Como o objeto visa a aquisição de medicamentos de "A a Z" com base em uma tabela oficial (ABC FARMA/Guia da Farmácia), o critério de julgamento por **Maior Desconto Linear** sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) é o que melhor garante a economicidade.
2. **Natureza do Bem (Comum):** Medicamentos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, o que torna o Pregão obrigatório segundo a Lei 14.133/2021.
3. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** Por se tratar de "futuras e eventuais aquisições", a utilização do Registro de Preços é ideal, pois o município de Monsenhor Tabosa não fica obrigado a adquirir todo o estoque de uma vez, mas sim conforme a demanda das ordens judiciais e das necessidades da assistência social surgir.
4. **Eficiência nas Demandas Judiciais:** Esta solução permite que a Secretaria de Saúde tenha acesso imediato a qualquer medicamento listado na tabela (mesmo aqueles que não estão na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME), garantindo o cumprimento célere de decisões judiciais e o atendimento a grupos vulneráveis.
5. **Ampla Competitividade:** O formato eletrônico amplia a disputa, permitindo que tanto distribuidoras quanto grandes redes de farmácias participem, o que tende a elevar o percentual de desconto oferecido à administração pública.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Secretaria de Saúde do Município de Monsenhor Tabosa/CE refere-se ao registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de medicamentos da tabela ABC Farma/Guia da Farmácia, de A a Z, visando atender com eficácia e continuidade a população em situação de vulnerabilidade social e amparada por ordens judiciais. Essa demanda é essencial para garantir que o município mantenha um estoque adequado de medicamentos, proporcionando acesso rápido e seguro aos tratamentos prescritos, com o objetivo de promover a saúde pública e evitar descontinuidade nos serviços de saúde.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários para essa contratação devem assegurar que os medicamentos adquiridos estejam em conformidade com as especificações técnicas da tabela ABC Farma/Guia da Farmácia, garantindo eficácia terapêutica, segurança e regularidade no fornecimento. As métricas objetivas incluem assegurar que os medicamentos apresentados estão dentro do prazo de validade adequado e que suas especificações atendem a todos os parâmetros de segurança e regulamentação sanitária vigente. Esses requisitos são



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 16/07/2026
AVANÇADA





técnica e legalmente justificados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que destaca a importância da eficiência e da economicidade na administração pública.

Não será utilizado um catálogo eletrônico de padronização, dado que não foram identificados itens previamente catalogados que atendam às especificidades necessárias para esta contratação, sendo vital considerar as exigências específicas do mercado de medicamentos genéricos e controlados. Quanto à vedação de marcas ou modelos, a regra geral de não indicação de marcas será seguida, garantindo competitividade e igualdade entre os fornecedores, exceto se houver justificativa técnica clara e documentada baseada na necessidade de características essenciais que garantam a funcionalidade pretendida.

Os medicamentos objeto deste registro de preços não caracterizam bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Decreto nº 10.818/2021. A exigência de entrega e execução eficiente será priorizada para assegurar a eficácia no atendimento à saúde pública, evitando custos administrativos elevados que resultariam de retrabalhos ou ineficiências na execução. Ademais, considerando critérios de sustentabilidade, incentivar-se-á a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, como o uso de embalagens recicláveis e processos que reduzam a geração de resíduos.

Requisitos de Referenciamento de Preços

- Base de Cálculo: O critério de aceitabilidade de preços será o Maior Desconto Linear sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC), estabelecido pela tabela vigente da ABC FARMA / Guia da Farmácia na data da emissão da Nota Fiscal.
- Atualização: A contratada deverá aplicar o desconto ofertado sobre a tabela mais atualizada, considerando os reajustes anuais autorizados pela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

Requisitos de Habilitação Técnica e Sanitária

- Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela **ANVISA**, para o transporte de oxigênio medicinal, veículos com sinalização de risco e equipamentos de segurança adequados.
- Certificado de Regularidade Técnica (CRT): Comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico (**Farmacêutico**) devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), em conformidade com a Lei Federal nº 5.991/1973: o artigo 15, Medida Provisória nº 2.190-34/2001, Resolução CFF nº 721/2022: o artigo 4º. do Conselho Federal de Farmácia (CFF).
- Licença Sanitária: Alvará ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

Requisitos Gerais:

- Todos os medicamentos fornecidos deverão possuir registro vigente junto à **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- Fornecimento de medicamentos em conformidade com a listagem oficial da





ABCFARMA/Guia da Farmácia.

- No ato da entrega, os medicamentos deverão possuir um prazo de validade remanescente de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo menos **75% de sua vida útil** total, salvo em casos excepcionais devidamente justificados pela Secretaria.
- As embalagens devem estar íntegras, contendo o número do lote, data de fabricação, validade e código de barras, conforme normas de rastreabilidade.
- O fornecedor deverá ter a capacidade de atender a demandas emergenciais

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na implementação do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, para a futura e eventual aquisição de medicamentos de "A a Z", utilizando como parâmetro de referência os preços constantes na tabela **ABC FARMA / Guia da Farmácia** (Preço Máximo ao Consumidor - PMC).

A estratégia fundamenta-se nos seguintes eixos operacionais:

Modelo de Contratação por Maior Desconto

Diferente da licitação por itens unitários (onde se define a quantidade exata de cada fármaco), a solução adotada foca no **percentual de desconto linear** sobre uma tabela oficial de referência. Isso permite que o município tenha acesso a todo o portfólio de medicamentos comercializados no Brasil, garantindo flexibilidade para atender prescrições médicas específicas que não constam na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Foco nas Demandas Judiciais e de Vulnerabilidade Social

A solução foi desenhada para sanar dois gargalos críticos da gestão de saúde em Monsenhor Tabosa:

- **Ordens Judiciais:** Permite o cumprimento imediato de decisões judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos de alto custo ou específicos, sem a necessidade de realizar processos de dispensa de licitação emergenciais e onerosos para cada caso.
- **Vulnerabilidade Social:** Atende pacientes assistidos pelos programas sociais da Secretaria de Saúde que necessitam de tratamentos não padronizados, mas essenciais à manutenção da vida e dignidade humana.

Dinâmica Operacional

A solução funcionará através do fluxo de **Atendimento sob Demanda**:

- Ocorrendo a necessidade (ordem judicial ou parecer social/médico), a Secretaria de Saúde emite uma **Ordem de Fornecimento**.





- A empresa detentora da ata aplica o **desconto registrado** sobre o valor de tabela (ABC FARMA) vigente no momento da compra.
- O fornecedor realiza a entrega física do medicamento, garantindo a rastreabilidade e o controle farmacêutico.

Abrangência da Tabela (A a Z)

A solução abrange medicamentos Éticos (Referência), Genéricos e Similares, garantindo que, independentemente da marca prescrita ou da substância ativa, a Administração Municipal possua um instrumento contratual válido para a aquisição imediata, evitando a descontinuidade de tratamentos.

Justificativa para a Solução Escolhida

A escolha por esta solução (Pregão Eletrônico + Tabela ABC FARMA) justifica-se pela **imprevisibilidade** das demandas judiciais. Não é possível prever quais medicamentos serão objeto de ação judicial ao longo do ano; portanto, ter uma "Ata de A a Z" confere segurança jurídica ao gestor e agilidade no atendimento ao cidadão, eliminando o risco de multas diárias por descumprimento judicial e assegurando o menor preço através da ampla disputa eletrônica.

Resultados Esperados

- **Eficiência Administrativa:** Redução drástica do número de compras diretas e processos de dispensa.
- **Economia de Escala:** Obtenção de descontos superiores aos praticados no balcão de farmácias convencionais.
- **Segurança Terapêutica:** Garantia de que o cidadão receberá o medicamento necessário em tempo oportuno, conforme a urgência que a linha de vulnerabilidade social e as decisões judiciais exigem.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	MEDICAMENTO GENÉRICO, COMUM, DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	1,000	Unidade
2	MEDICAMENTO GENÉRICO, CONTROLADO, DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	1,000	Unidade
3	MEDICAMENTO ÉTICO, COMUM, DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	1,000	Unidade
4	MEDICAMENTO ÉTICO, CONTROLADO, DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	1,000	Unidade



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 16/07/2026
AVANÇADA





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	MEDICAMENTO SIMILAR, COMUM, DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	1,000	Unidade
6	MEDICAMENTO SIMILAR, CONTROLADO, DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MEDICAMENTO GENÉRICO, COMUM, DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	1,000	Unidade	600.000,00	600.000,00
2	MEDICAMENTO GENÉRICO, CONTROLADO, DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	1,000	Unidade	250.000,00	250.000,00
3	MEDICAMENTO ÉTICO, COMUM, DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	1,000	Unidade	250.000,00	250.000,00
4	MEDICAMENTO ÉTICO, CONTROLADO, DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	1,000	Unidade	100.000,00	100.000,00
5	MEDICAMENTO SIMILAR, COMUM, DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	1,000	Unidade	100.000,00	100.000,00
6	MEDICAMENTO SIMILAR, CONTROLADO, DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	1,000	Unidade	100.000,00	100.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto - fornecimento de medicamentos de uso





contínuo e variado, de A a Z, conforme a tabela ABCFARMA/Guia da Farmácia - optou-se pela não realização do parcelamento da contratação, uma vez que a aquisição em lote único permite maior eficiência logística, centralização do controle de recebimento. e melhor negociação com fornecedores, além de garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde.

O fracionamento, neste caso, poderia comprometer a padronização e a previsibilidade no fornecimento dos medicamentos, gerando riscos de descontinuidade na prestação do serviço de saúde, o que seria contrário ao interesse público. A contratação única atende ainda ao princípio da economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso VIII. assegurando o equilíbrio entre a eficiência da gestão e o entendimento tempestivo às demandas da população.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração Pública é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, a contratação para o registro de preços visando as futuras e eventuais aquisições de medicamentos da tabela ABC Farma/Guia da Farmácia, de A à Z, está diretamente vinculada à necessidade identificada na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A presente contratação estar prevista no Plano de Contratação Anual (PCA);

PCA 2026 - 981473 - MCE-PREFEITURA DE MONSENHOR TABOSA

Id pca PNCP: 07693989000105-0-000001/2026

Id do item no PCA: 363

Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

Id do item no PCA: 364

Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

Link de acesso ao PCA 2026: <https://pncp.gov.br/app/pca/07693989000105/2026/1>.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para o registro de preços visam principalmente promover a economicidade e o otimizado aproveitamento dos recursos municipais. Fundamentado nos princípios de planejamento, eficiência e economicidade conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar identifica a necessidade pública de garantir o acesso contínuo e eficaz aos medicamentos para a população vulnerável de Monsenhor Tabosa. Esta necessidade se fundamenta na descrição da demanda e na solução escolhida, que servirão como base para o termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII.





São esperados resultados como a redução significativa dos custos operacionais da Secretaria de Saúde devido à aquisição eficiente de medicamentos da tabela ABC Farma/Guia da Farmácia. Outro resultado pretendido é o incremento na eficiência das atividades administrativas por meio da racionalização de tarefas e da capacitação direcionada dos recursos humanos, que tornará o processo de aquisição mais ágil e menos sujeito a erros. Optimizar-se-ão os recursos materiais, minimizando-se o desperdício e a subutilização dos medicamentos adquiridos, enquanto os recursos financeiros serão preservados através da redução dos custos unitários, viabilizando ganhos de escala com base na pesquisa de mercado e aplicando o princípio da competitividade descrito no art. 11 da referida lei. Esses benefícios são mensuráveis, e a avaliação incluirá indicadores como percentual de economia e redução das horas de trabalho necessárias às atividades de compra e distribuição.

No que tange à gestão da entrega contínua dos medicamentos, a contratação adotará mecanismos como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para garantir o monitoramento eficaz dos resultados por meio de indicadores quantificáveis. Essas práticas buscam validar os ganhos estimados e embasar o relatório final da contratação. Tais medidas justificam os dispêndios públicos, promovendo a eficiência e o melhor uso dos recursos, além de satisfazer aos objetivos institucionais estabelecidos, conforme alinhamento ao art. 11. Enquanto a natureza exploratória da demanda pode impedir algumas estimativas precisas, será incluída uma justificativa técnica fundamentada para cobrir tais aspectos, assegurando a completa aderência às disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na necessidade descrita para a contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Estas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, com riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados.

As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo





governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente, como no caso de um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação para o registro de preços visando a aquisição de medicamentos da tabela ABC Farma/Guia da Farmácia, prioritariamente destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou amparadas por ordem judicial em Monsenhor Tabosa/CE, evidencia que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade mais **adequada** para atender a essa demanda específica. O objeto, caracterizado por sua natureza padronizada e a necessidade de fornecimento contínuo, alinha-se bem com as vantagens oferecidas pelo SRP, que incluem a padronização, a possibilidade de entregas fracionadas e a adaptação a variabilidades de quantidade no suprimento de medicamentos.

Em termos econômicos, o SRP proporciona economia de escala e preços previamente negociados, o que resulta em uma gestão de custos mais efetiva e uma significativa redução do esforço administrativo associado às frequentes aquisições de pequeno porte que ocorrem no contexto de entregas contínuas para atender necessidades variáveis e emergentes da população vulnerável. Esses aspectos favorecem não apenas a eficiência na gestão dos recursos públicos, mas também asseguram que o atendimento à população seja executado de forma mais ágil e responsiva.

O contexto operacional aponta para a incerteza de quantitativos e a frequência de demandas que caracterizam a distribuição de medicamentos essenciais, reforçando a escolha do SRP como a estratégia que melhor se alinha aos princípios do interesse público, da probidade administrativa e da economicidade, conforme destacado nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Embora a contratação tradicional possa oferecer segurança jurídica imediata para demandas pontuais, para esse caso, tal abordagem não oferece a mesma flexibilidade e agilidade que o SRP proporciona.

Por fim, a administração otimizará recursos, assegurará eficiência e competitividade por meio do SRP, em especial ao lidar com insumos contínuos e variáveis, garantindo que o resultado pretendido de atender eficazmente às necessidades da saúde pública municipal seja alcançado, conforme os requisitos estabelecidos pela legislação. Assim, conclui-se que a adoção do SRP é a escolha **adequada** e vantajosa para essa contratação, plenamente em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir que o processo licitatório seja eficiente, econômico e que atenda integralmente ao interesse público, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da





Lei nº 14.133/2021. A identificação e avaliação de contratos que envolvam objetos semelhantes ou que compartilhem requisitos técnicos, logísticos ou operacionais com a presente contratação de aquisição de medicamentos, oferecem a oportunidade de padronização e economia de escala, como previsto no art. 40, inciso V. Além disso, considerações de interdependência garantem que qualquer necessidade de infraestrutura, serviços adicionais ou ajustes em contratos existentes seja devidamente planejada, evitando sobreposição de esforços e custos desnecessários.

Neste contexto, foi verificado que atualmente não existem contratações passadas ou em andamento diretamente relacionadas à aquisição dos medicamentos constantes da tabela ABC Farma/Guia da Farmácia na Secretaria de Saúde de Monsenhor Tabosa/CE. Entretanto, é importante observar a potencialidade de futuras complementaridades nas aquisições de insumos médicos ou serviços de logística que possam vir a ser necessários para o armazenamento e distribuição desses medicamentos. Até o momento, não foram identificadas contratações relacionadas a infraestrutura que condicionem ou demandem ajustes à presente solução, tampouco contratos que necessitem de substituição ou adaptação para garantir a integração eficiente dos medicamentos no sistema de saúde municipal.

Concluimos que, em relação à presente solução, não foram identificados contratos correlatos ou interdependentes cujos planejamentos se mostrem necessários no presente processo administrativo. Ressalta-se que, em futuros planejamentos, deve-se continuar monitorando contratações que envolvam objetos ou serviços conexos que possam beneficiar-se de economia de escala ou padronização, sempre visando à economicidade e à eficácia do serviço público. Para a seção 'Providências a Serem Adotadas', sugere-se a manutenção de uma vigilância ativa do mercado e dos contratos em execução, a fim de solucionar rapidamente quaisquer demandas que venham a emergir em um contexto de gestão compartilhada.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para o registro de preços de medicamentos, conforme especificado, incluem o potencial para geração de resíduos relacionados à embalagem e descarte de medicamentos, além do consumo de energia associado ao transporte e armazenamento dos produtos. Considerando o ciclo de vida do objeto e a implementação de medidas sustentáveis, antecipando a necessidade de sustentabilidade em alinhamento com o art. 5º, a contratação priorizará soluções que minimizem estas consequências ambientais. Portanto, os requisitos de baixo consumo de recursos serão avaliados como parte do levantamento de mercado e da demonstração da vantajosidade, conforme mencionado no art. 12.

Medidas sustentáveis, como a adoção de embalagens recicláveis, logística reversa para resíduos ou o uso de insumos biodegradáveis, serão priorizadas para serem incluídas no termo de referência, promovendo um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, conforme o art. 6º, XXIII. Tais medidas são consideradas **essenciais** para assegurar a cadeia de fornecimento de medicamentos de forma sustentável, garantindo a competitividade e vantajosidade propostas no art.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 16/07/2026
AVANÇADA





11. A inclusão de logística reversa, por exemplo, assegura que medicamentos fora de uso sejam corretamente descartados, evitando impactos ambientais adversos.

A capacidade administrativa para implementar essas medidas será considerada durante o planejamento, estando de acordo com o art. 18, §1º, inciso XII. Isso inclui a análise técnica e econômica das soluções de baixo impacto, com possível necessidade de ações para licenciamento ambiental, sem criar barreiras indevidas aos fornecedores. Assim, a proposta final destacará a mitigação dos impactos ambientais como **essencial** para alcançar os resultados pretendidos, otimizando recursos e assegurando que a contratação alavanque a sustentabilidade, eficiência e respeito ao meio ambiente, promovendo a saúde pública de Monsenhor Tabosa de maneira integral e responsável.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços visando a futura aquisição de medicamentos, conforme as diretrizes da tabela ABC Farma/Guia da Farmácia, é **considerada viável e plenamente adequada** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Monsenhor Tabosa/CE. A análise consolidada dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos indica que a contratação atende eficazmente o interesse público, como exigido pelo art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado realizada indica que a solução proposta está em consonância com as práticas de mercado mais modernas, garantindo economicidade e eficiente gestão dos recursos públicos, um reflexo dos princípios de eficiência e vantajosidade conforme previsto nos artigos 5º e 11 da referida Lei.

As estimativas de quantidades foram devidamente mapeadas para atender à demanda variável e muitas vezes urgente da população em condição de **vulnerabilidade social, bem como em atendimento a ordens judiciais**. O valor estimado da contratação foi cuidadosamente calculado, baseando-se nas condições de mercado atuais, o que assegura a viabilidade econômica do processo licitatório sugerido. Esta abordagem metódica garante que a prestação dos serviços de saúde não será interrompida, e que o subsídio à população mais necessitada será mantido, assegurando a legalidade e economicidade nos termos do art. 5º da Lei.

Além disso, a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra particularmente vantajosa, pois proporciona flexibilidade à Administração para adequar as aquisições à demanda real sem comprometer o abastecimento. Essa flexibilidade é essencial para manter a continuidade do serviço público sem oscilação na qualidade, destaque conferido pelo planejamento estratégico delineado no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, este relatório recomenda a continuação do processo de contratação conforme planejado. A decisão aqui apresentada deverá ser adotada como base para os próximos passos da licitação, fornecendo à autoridade competente os dados técnicos e justificativas necessárias para a execução do processo de forma responsável e vantajosa para o município.





Monsenhor Tabosa / CE, 16 de julho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

José Wilton Sales de Sousa
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

FRANCISCA RAVENA VIEIRA DE SOUSA
MEMBRO

assinado eletronicamente

Thierry da Silva Alves
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 16/07/2026
AVANÇADA

